



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6668/2006

Ementa

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO À FACULDADE DE MEDICINA "DR. JAYME RODRIGUES" PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ; E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO (R\$ 1.050.000,00).

Data da Norma

12/04/2006

Data de Publicação

18/04/2006

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 9538/2006](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores:

Educação - superior - medicina;

Finanças - créditos adicionais suplementares;

Saúde - hospitais e similares.

Ver Lei 6.372/04 - correlata.

Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

08/03/2007

16/08/2007

Norma Relacionada

[Lei n° 6780/2007](#)

[Lei n° 6883/2007](#)

Efeito da Norma Relacionada

Alterada por

Alterada por



LEI N.º 6.668, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.050.000,00).

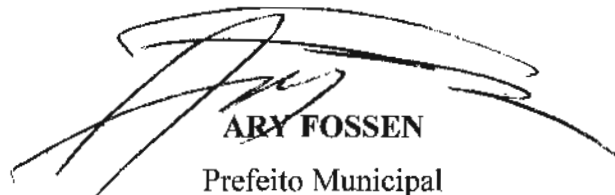
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar à **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ** recursos financeiros complementares no montante de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)** mensais, por um período de 06 (seis) meses, a contar de abril de 2006, prorrogável por, no máximo, mais 03 (três) meses, para atendimento das ações desenvolvidas no Hospital Universitário de Jundiaí, objeto do Convênio nº 023/04, autorizado pela Lei nº 6.372, de 29 de junho de 2.004, mediante a apresentação de plano de aplicação dos recursos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação consignada no orçamento do Ministério da Saúde e repassada ao Fundo Municipal de Saúde, bem como à conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, com as seguintes classificações orçamentárias, respectivamente: 51.01.10.302.0050.8516.3390.000-0 e 51.01.10.302.0050.8516.3390.000.5001.

Art. 3º - Fica o Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí autorizado a abrir no Orçamento daquela Autarquia, um crédito adicional suplementar até o montante referido no artigo anterior desta Lei, com recursos indicados no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de abril de dois mil e seis.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO ADITIVO que se faz ao CONVÊNIO Nº 023/2004, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ objetivando a execução de serviços médico-hospitalares; ambulatoriais e outros serviços de saúde, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 13.460-3/2003

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARY FOSSEN, adiante denominada PREFEITURA, presente, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu titular Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, doravante denominada SECRETARIA, e, de outro lado a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ (MF) nº....., com sede na Rua Francisco Telles, 250, nesta ato representada por seu Diretor Prof. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 3.415.468 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 695.059.348-15, doravante denominada FACULDADE/HOSPITAL, com a interveniência da FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES, entidade de direito privado, com sede em Jundiaí, na Rua Siracusa nº 105, CEP 13207-450 – Jardim Messina – Jundiaí-SP., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.831.032/0001-90, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Dra. Maria Cristina Traldi, brasileira, casada, enfermeira, portadora da CI/RG 8.722.354-5, inscrita no CPF sob nº 016.721.588-42, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. Ericson Bagatin, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 3.987.853, inscrito no CPF sob nº 772.515.128-15, gerenciadora do Hospital Universitário de Jundiaí, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I – Por força do presente Termo Aditivo, celebrado com base na cláusula 8ª, § 4º, do instrumento originário, a PREFEITURA repassará à FACULDADE/HOSPITAL, mensalmente, o valor complementar de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) mensais, mediante apresentação de plano de aplicação dos recursos, onerando verbas das seguintes dotações orçamentárias: 51.01.10.302.0050.8516.3390.000-0 e 51.01.10.302.0050.8516.3390.000.5001

II – A cláusula 4ª do convênio originário passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da FACULDADE/HOSPITAL, onde se inclui os membros de seu corpo clínico, conforme cronograma geral de atividades dos docentes da FACULDADE/HOSPITAL, que constitui o Anexo III do presente Convênio, e por aqueles contratados nos estritos termos do Regimento Interno da FUNDAÇÃO e da legislação que cuida da matéria”.

III – Resolvem os partícipes, de comum acordo, reduzir o prazo estabelecido na cláusula 14ª do convênio originário, o qual deverá vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por até, no máximo, mais 03 (três) meses, desde que devidamente justificada a necessidade da prorrogação.

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Convênio nº 023/2004.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí,de.....de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO
Faculdade de Medicina de Jundiaí

Dra. MARIA CRISTINA TRALDI
Fundação Dr. Jayme Rodrigues
Dr. ERICSON BAGATIN

Fundação Dr. Jayme Rodrigues



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

PUBLICAÇÃO

18/04/2006

Al. 54
P. 2E1-8668/2006
Fls. 5/10

LEI N.º 6.668, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.050.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar à FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ recursos financeiros complementares no montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, a contar de abril de 2006, prorrogável por, no máximo, mais 03 (três) meses, para atendimento das ações desenvolvidas no Hospital Universitário de Jundiaí, objeto do Convênio nº 023/04, autorizado pela Lei nº 6.372, de 29 de junho de 2.004, mediante a apresentação de plano de aplicação dos recursos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação consignada no orçamento do Ministério da Saúde e repassada ao Fundo Municipal de Saúde, bem como à conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, com as seguintes classificações orçamentárias, respectivamente: 51.01.10.302.0050.8516.3390.000-0 e 51.01.10.302.0050.8516.3390.000.5001.

Art. 3º - Fica o Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí autorizado a abrir no Orçamento daquela Autarquia, um crédito adicional suplementar até o montante referido no artigo anterior desta Lei, com recursos indicados no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de abril de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO ADITIVO que se faz ao CONVÊNIO Nº 023/2004, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ objetivando a execução de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais e outros serviços de saúde, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUNDIAÍ.

Processo nº 13.460-3/2003

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob

nº....., neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARY FOSSEN, adiante denominada PREFEITURA, presente, também a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo seu titular Sr. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES, doravante denominada SECRETARIA, e, de outro lado a FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ (MF) nº....., com sede na Rua Francisco Telles, 250, nesta ato representada por seu Diretor Prof. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 3.415.468 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 695.059.348-15, doravante denominada FACULDADE/HOSPITAL, com a interveniência da FUNDAÇÃO DR. JAYME RODRIGUES, entidade de direito privado, com sede em Jundiaí, na Rua Siracusa nº 105, CEP 13207-450 - Jardim Messina - Jundiaí-SP., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.831.032/0001-90, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Dra. Maria Cristina Traldi, brasileira, casada, enfermeira, portadora da CI/RG 8.722.354-5, inscrita no CPF sob nº 016.721.588-42, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. Ericson Bagatin, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 3.987.853, inscrito no CPF sob nº 772.515.128-15, gerenciadora do Hospital Universitário de Jundiaí, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

I - Por força do presente Termo Aditivo, celebrado com base na cláusula 8ª, § 4º, do instrumento originário, a PREFEITURA repassará à FACULDADE/HOSPITAL, mensalmente, o valor complementar de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais) mensais, mediante apresentação de plano de aplicação dos recursos, onerando verbas das seguintes dotações orçamentárias: 51.01.10.302.0050.8516.3390.000-0 e 51.01.10.302.0050.8516.3390.000.5001

II - A cláusula 4ª do convênio originário passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da FACULDADE/HOSPITAL, onde se inclui os membros de seu corpo clínico, conforme cronograma geral de atividades dos docentes da FACULDADE/HOSPITAL, que constitui o Anexo III do presente Convênio, e por aqueles contratados nos estritos termos do Regimento Interno da FUNDAÇÃO e da legislação que cuida da matéria".

III - Resolvem os partícipes, de comum acordo, reduzir o prazo estabelecido na cláusula 16ª do convênio originário, o qual deverá vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por até, no máximo, mais 03 (três) meses, desde que devidamente justificada a necessidade da prorrogação.

IV - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente

Termo Aditivo, as demais cláusulas do Convênio nº 023/2004.

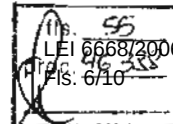
E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, de de 2006.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(LEI Nº 6.668/2006 - fls. 02)

JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO

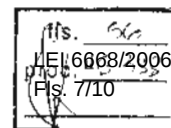
Faculdade de Medicina de Jundiaí

Dra. MARIA CRISTINA TRALDI

Fundação Dr. Jayme Rodrigues

Dr. ERICSON BAGATIN

Fundação Dr. Jayme Rodrigues



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI Nº 6.668, DE 12 DE ABRIL DE 2006

Ofício GP.L nº 220/2006

Jundiaí, 30 de maio de 2006.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se ao processo da Lei
6.668/06 e dê-se ciência à
Vereadora interessada.

PRESIDENTE

01/06/2006

Relativamente ao Ofício PR 339/2006, que versa sobre a Lei nº 6.668, de 12 de abril de 2006, que autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina de Jundiaí, apresentamos o plano de aplicação dos recursos, de que trata o art. 1º da Lei, consubstanciado na inclusa planilha elaborada pela Autarquia Municipal.

Quanto às demais providências indicadas pela Nobre Vereadora Marilena Negro no Ofício MN. 59/2006 que acompanha o documento enviado por V.Exa., não se verifica a necessidade de sua adoção, uma vez que, no tocante ao termo de aditamento, já existe previsão a respeito da possibilidade de formalização do ato na cláusula 8ª, § 4º, do Convênio originário, que contou com a devida aprovação dessa Colenda Casa de Leis, de acordo com a Lei nº 6.372, de 29 de junho de 2004 e relativamente ao art. 3º, há referência aos valores de que trata o art. 1º, pois aquele se reporta ao artigo 2º que, por sua vez, faz menção às despesas de que trata o art. 1º, sendo, dessa forma, dispensável qualquer alteração.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

À

Exmª. Srª.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - HU

Prefeitura Municipal de Jundiaí
Faculdade de Medicina de Jundiaí
Fundação Dr. Jayme Rodrigues

ANEXO I

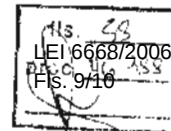
	Média / Mês	Valor (R\$)
1. PARTOS - OBSTETRÍCIA baixo e alto risco	330	129.819,48
2. INTERNAÇÃO - PEDIATRIA	150	142.756,80
3. CIRURGIAS PEDIÁTRICAS eletiva e urgência	30	68.762,40
4. CIRURGIAS GINECOLÓGICAS	50	194.304,64
5. UTI NEONATAL + SEMI	24	140.839,04
6. UTI PEDIÁTRICA	5	68.466,00
7. PRONTO SOCORRO INFANTIL	3385	198.097,24
8. PRONTO SOCORRO GO	1653	82.713,70
9. INTERNAÇÃO ALTO RISCO + ALOJAMENTO TARDIO	10	9.240,70
10. PROJETO SIAF		15.000,00
TOTAL		1.050.000,00
TOTAL TERMO ADITIVO		9.450.000,00


Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 339/2006

Em 28 de abril de 2006.

Exmo. Sr.

ARY FOSSEN

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

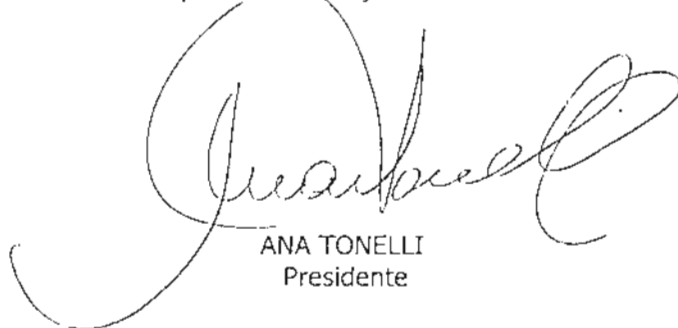
NESTA

Tramitou nesta Casa o Projeto de Lei nº. 9.538 (objeto do Of. GP. L. nº. 116/2006), da autoria de V.Exa., que *autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues" para atender o Hospital Universitário de Jundiaí; e crédito orçamentário correlato (R\$ 1.050.000,00).*

Referido projeto de lei resultou na promulgação da Lei 6.668, de 12/04/2006.

Isto posto, encaminho cópia do Of. MN 59/2006 (anexo), da Vereadora Marilena Perdiz Negro, para as devidas providências.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

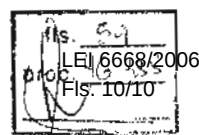


ANA TONELLI
Presidente

Recebi.
ass. <u>Christiane</u>
Nome:
Identidade: <u>19801980</u>
<u>2005/06</u>



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

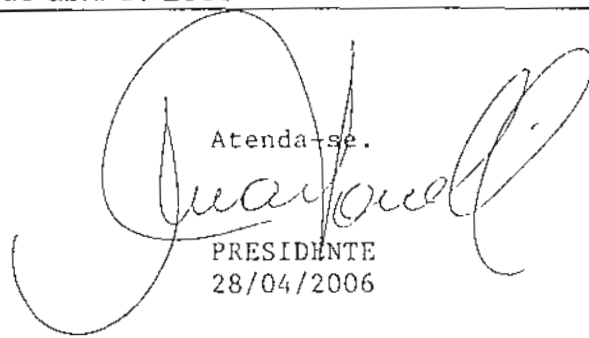


CÂMARA M. JUNDIAÍ - PROTOCOLO 13-489-06 (0412 04650)

OF MN.59/2006

Jundiaí, 27 de abril de 2006

Exma.Sra.
Ana Vicentina Tonelli
DD. Presidente da Câmara Municipal
Jundiaí

Atenda-se.

PRESIDENTE
28/04/2006

Ref.: Lei nº 6.668, de 12/04/2006 – Autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues” para atender o Hospital Universitário de Jundiaí e autoriza crédito orçamentário correlato (R\$ 1.050.000,00).

Na sessão ordinária realizada dia 11 de abril de 2006 foi aprovado, em regime de urgência, o projeto de lei nº 9538/2006, do Sr. Prefeito, que autoriza repasse financeiro à Faculdade de Medicina “Dr. Jayme Rodrigues”, e dia 18 de abril de 2006 foi publicada a Lei nº 6.668, de 12/04/2006, autorizando o repasse de R\$ 1.050.000,00 para atender o Hospital Universitário.

Durante a discussão do projeto de lei, esta vereadora e outros vereadores, até mesmo alguns da base situacionista, deixaram claro a inconveniência de se votar em regime de urgência projetos de leis que envolvam repasses financeiros e abertura de crédito no orçamento, pois deixam de contar com o suporte jurídico da Consultoria e da análise da Diretoria Financeira.

No presente caso, o projeto de lei foi aprovado sem a apresentação do plano de aplicação dos recursos que serão repassados, disposto no seu artigo 1º e no inciso “I” do Termo Aditivo, sem vincular o Termo Aditivo ao texto da lei e com erro técnico formal no artigo 3º, quando dispõe que o Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí fica autorizado a abrir crédito no Orçamento da Autarquia, um crédito adicional suplementar até o montante referido no artigo anterior da Lei, quando o correto é mencionar o artigo 1º da lei, que indica os valores a serem repassados

Isto posto, e como uma lei só pode ser alterada por outra lei, solicitamos de Vossa Excelência oficial ao Chefe do Executivo no sentido de enviar para a Câmara projeto de lei corrigindo a impropriedade constante do artigo 3º da Lei nº 6.668 e vincular o Termo Aditivo ao texto da citada lei, e encaminhar para esta Casa o plano de aplicação dos recursos repassados para atender o disposto no artigo 1º da lei e inciso “I” do Termo Aditivo, que deixou de acompanhar o projeto de lei nº 9538/2006, discriminando, detalhadamente, os recursos aplicados nas dotações orçamentárias indicadas no corpo da Lei.

Atenciosamente


A. Social Marilena Negro
Vereadora